



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada, através da modalidade que melhor se enquadrar de acordo com o incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de reforma, pintura feita no local e instalação de guarda-corpo e gaiola nos reservatórios situados nos prédios dos cartórios eleitorais de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Campos Belos, Formosa, Goiás, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mozarlândia, Palmeiras de Goiás, Pires do Rio, Rio Verde, Trindade, Uruaçu e Valparaíso de Goiás.

2 - JUSTIFICATIVA:

A reforma dos reservatórios decorre da necessidade de execução de manutenção devido ao desgaste, alguns dos reservatórios já possuem 10 anos de uso, com o tempo a pintura perde sua capacidade de proteção da estrutura metálica do reservatório ocasionando oxidação.

2.2 - META A SER ALCANÇADA:

- Garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais;
- Garantir reserva de água suficiente para cobrir as eventuais falhas de fornecimento da rede pública, possibilitando o normal funcionamento dos cartórios eleitorais em ocasiões de contingência;
- Garantir a manutenção da potabilidade da água fornecida pela rede pública.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

3.1 - Comprovante de registro regular da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro conselho a depender da atividade principal da empresa (desde que atividade pertinente ao objeto da contratação);

3.2 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Ou documento equivalente no caso do conselho não ser o CREA;

3.3 - Atestado de capacitação técnico-operacional da licitante que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado. Ou documento equivalente no caso do conselho não ser o CREA;

3.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos e especificações necessários e suficientes para completa execução do serviço, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, e ainda, que está ciente de que é facultativa, mas recomendável, uma visita técnica aos imóveis objetos do serviço, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes dos reservatórios, cujos endereços estão descritos neste Termo.

(Modelo no ANEXO 1)

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Dispensado.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - LOCAL:

4.1.1 - Sede do Fórum Eleitoral de Anápolis, situada na [Rua Augusto de Lima, Quadra 06 Lote 03 Maracananzinho, Anápolis - GO, 75080850](#);

4.1.2 - Sede do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, situada na [Rua 10](#)

[Qd W Ltes 06 09, Setor Araguaia Aparecida de Goiânia - GO, 74981100;](#)

4.1.3 - Sede do Cartório Eleitoral de Caldas Novas, situada na [Av. Tiradentes, Esq. com Rua B-1 Itanhanga I, Caldas Novas - GO, 75680350;](#)

4.1.4 - Sede do Cartório Eleitoral de Campos Belos, situada na [Rua das Laranjeiras, Quadra 15-C, Lote 14, Setor Aeroporto Centro, Campos Belos - GO, 73840000;](#)

4.1.5 - Sede do Cartório Eleitoral de Formosa, situada na [Rua Rosalvo Olímpio Costa, Sn, Próximo ao Fórum Parque Laguna II, Formosa - GO, 73814085;](#)

4.1.6 - Sede do Cartório Eleitoral de Goiás, situada na [Rua a Qd 19 Lt 02 St Aeroporto Goiás - GO, 76600000;](#)

4.1.7 - Sede do Cartório Eleitoral de Itumbiara, situada na [Av. João Paulo II, N. 300 Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO, 75528370;](#)

4.1.8 - Sede do Cartório Eleitoral de Jataí, situada na [Rua do Hipódromo, Nr 590 Condomínio Barcelona, Jataí - GO, 75803018;](#)

4.1.9 - Sede do Cartório Eleitoral de Luziânia, situada na [Av. Dr Neilor Rolim, Qd. Mos, Lt. 01 Parque Jk, Luziânia - GO, 72815560;](#)

4.1.10 - Sede do Cartório Eleitoral de Mozarlandia, situada na [Rua Alfredo Camões de Araújo, Qd. 01, Lt. 12 Setor Camoes, Mozarlândia - GO, 76700000;](#)

4.1.11 - Sede do Cartório Eleitoral de Palmeiras de Goiás, situada na [Av. Goiás, Esq. com Rua 04 e Rua 20, S N Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO, 76190000;](#)

4.1.12 - Sede do Cartório Eleitoral de Pires do Rio, situada na [Rua Dr. Chequer Saud, Qd.01, Lt.01 Bairro Osvaldo Gonçalves, Pires do Rio - GO, 75200000;](#)

4.1.13 - Sede do Cartório Eleitoral de Rio Verde, situada na [Rua Umbelino Fonseca Qd 83 Lt 11 12 Setor Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75909090;](#)

4.1.14 - Sede do Cartório Eleitoral de Trindade, situada na [Rua Sao Sebastiao Qd 02 Lt 03 Jardim Primavera, Trindade - GO, 75388772;](#)

4.1.15 - Sede do Cartório Eleitoral de Uruaçu, situada na [Rua Italia Esquina com Rua California Qd. 05 Lt.02 Setor Aeroporto, Uruaçu - GO, 76400000;](#)

4.1.16 - Sede do Cartório Eleitoral de Valparaíso, situada na [Rua 60, Area Especial N.6, Praia dos Amores 2 Etapa do Jardim Ceu Azul, Valparaíso de Goiás - GO, 72871060.](#)

4.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da da Ordem de Serviço;

4.3 - GARANTIA: 5 anos para materiais e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 REFORMA DOS RESERVATÓRIOS EXISTENTES – De maneira geral, deverá ser feita a limpeza, retirada da pintura existente, recuperação de partes danificadas, substituição de conexões de entrada e saída de água, nos locais que não existirem serão instalados gaiola na escada e guarda-corpo no topo do reservatório, pintura interna e externa, instalação de nova tubulação interna e externa aparente, novos registros, nova bóia.

a) Inspeção Visual:

A primeira etapa do serviço será a realização de inspeção visual detalhada. Nessa fase serão verificados sinais de desgaste, rachaduras, ferrugem, vazamentos e outros danos estruturais. Isso ajudará a identificar problemas antes de qualquer intervenção no reservatório.

b) Limpeza Interna e Externa:

A limpeza dos reservatórios metálicos deverá remover sedimentos, sujeiras, agentes corrosivos e camada de pintura danificada ou solta. Essa limpeza poderá ser feita por meio de jatos de água pressurizada, produtos químicos específicos ou escovação manual. O objetivo é preservar a integridade do material.

c) Tratamento Anticorrosivo:

O tratamento contra a corrosão é uma das etapas mais importantes. O uso de revestimentos especializados e a aplicação de tintas e produtos anticorrosivos ajudam a prevenir a oxidação do metal e a prolongar a vida útil do reservatório.

d) Reparo de Danos Estruturais

Caso a inspeção identifique danos significativos, como rachaduras ou deformações, é necessário realizar reparos pontuais. Esses reparos podem envolver soldagem, reforço estrutural ou substituição de partes comprometidas.

5.2 – BASE E FUNDAÇÃO: A execução da base e fundação não estão inclusos nesta contratação, serão mantidos conforme existente.

5.3 – RESERVATÓRIO:

5.3.1 – Quantidade: 16 (dezesseis) reservatórios.

5.3.2 – Descrição:

- Reservatório tipo taça coluna seca, capacidade 3000 (três mil) litros.
- Altura total: 7,30m, altura da coluna: 5,00 m, diâmetro da coluna: 0,50m
- Diâmetro da taça: 1,27m
- Fabricação em chapa de aço patinável (CSN-COR 420); 2,65mm (chapa 12) com tratamento anti-ferrugem (jateamento químico, decapante, fosfatizante e desengraxante);
- 01 entrada 32 mm – luva metal tipo rosca interna;
- 01 saída 50 mm – luva metal tipo rosca interna;
- 01 ventilação 32 mm – luva metal tipo rosca interna;
- 01 extravasor 50 mm – luva metal tipo rosca interna;
- 01 descarga de fundo – luva metal tipo rosca interna;

5.3.3 – Normas Técnicas aplicáveis:

- NB-89, NB-593, MB-25 e EB-79 da ABNT;
- ANSI e ASMT para reservatórios de chapa de aço;
- AWWA-D 102/97 para pintura em reservatórios para água em aço;
- AWWA-D 100/96 para tanques soldados para armazenamento de água;
- NBR-6123 para força do vento em edificações.

5.3.4 – Acessórios:

- Escada interna;
- Escada externa fixa tipo marinheiro com gaiola (nos locais inexistentes deverá ser instalada gaiola), de acordo com as normas do Ministério do Trabalho NR-12, NR-18 e NR-35;
- Guarda-corpo no topo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho NR-12, NR-18 e NR-35 (nos locais inexistentes deverá ser instalado);
- Boca de inspeção no teto (1x);
- Braçadeiras para tubulações;
- Base para fundação (para conexão à base existente);
- 08 (oito) parafusos galvanizados.

5.3.5 – Solda:

- Processo MIG de alta profundidade, com camada de gás composta por 75% de argônio e 25% de CO₂;
- Internas e Externas.

5.3.6 – Pintura do reservatório:

- Pintura feita no local;

- Pintura interna: Primer Epóxi vermelho à base de poliamida, aplicação de uma demão, em média, de 125 micrômetros de espessura seca com alta proteção contra corrosão e atóxica; tinta Epóxi azul piscina à base de poliamida, aplicação de uma demão, em média, de 125 micrômetros de espessura seca com alta proteção contra corrosão e atóxica, totalizando, em média, de 200 a 250 micrômetros, produtos que comportam dupla função primer e acabamento.

- Pintura externa: Primer Epóxi à base de poliamida, aplicação de uma demão, em média, de 60 micrômetros de espessura seca com alta proteção contra corrosão e atóxica; tinta especial de alta espessura e proteção contra corrosão, aplicação de uma demão, em média, de 60 micrômetros de espessura seca, totalizando em média 100 a 120 micrômetros. (cor branco brilhante sintético extra rápido).

5.3.7 – Resumo dos serviços por localidade:

| ITEM | CIDADE | QUANTIDADE DE RESERVATORIO | SERVIÇO |
|-------------|----------------------|-----------------------------------|---|
| 01 | Anápolis | 01 | - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros; - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; |
| 02 | Aparecida de Goiânia | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 03 | Caldas Novas | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 04 | Campos Belos | 01 | - Pintura interna e externa. |
| 05 | Formosa | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 06 | Goiás | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |

| | | | |
|----|--------------------|----|---|
| 07 | Itumbiara | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 08 | Jataí | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 09 | Luziânia | 01 | - Pintura interna e externa. |
| 10 | Mozarlândia | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 11 | Palmeiras de Goiás | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 12 | Pires do Rio | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 13 | Rio Verde | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 14 | Trindade | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |
| 15 | Uruaçu | 01 | - Pintura interna e externa. |
| 16 | Valparaíso | 01 | - Instalação de guarda-corpo e gaiola na escada; - Recuperação de chapa; - Pintura interna e externa, troca de tubulação e registros. |

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados;

6.1.2 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

6.4 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.5 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

6.6 Arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autárquicas e sindicais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.7 Não transferir a terceiros, no todo, os serviços contratados;

6.8 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços executados;

6.9 GARANTIA - Garantir a integridade do produto por 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo. Emitir termo de garantia dos serviços executados.

6.10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.10.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

e) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Designar, anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, fiscal de contrato para acompanhar sua execução, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato informar à Administração o termo inicial da Ordem de Serviço, observando sempre a conveniência do TRE-GO, os aspectos técnicos e a apresentação da ART.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4. Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

7.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo de Referência.

7.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços.

7.7. Rejeitar a prestação do serviço objeto do contrato, se realizado por terceiros ou subcontratados, sem autorização prévia do TRE-GO.

7.8. Até o limite proporcional do cronograma físico-financeiro, e após a análise e aprovação da fiscalização do TRE-GO, poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

a) PINTURA.

b) Recuperação de chapa e instalação de guarda-corpo e gaiola.

7.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório.

7.10. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

8 - PROPOSTA:

8.1 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço unitário” e “preço total”, na qual deverão estar inclusos os itens descritos no objeto do Contrato, conforme tabela abaixo;

8.2. Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive ICMS, PIS, COFINS e fretes.

8.3. Na proposta deverão estar inclusos, ainda, os valores referentes a quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução do objeto, inclusive aqueles que porventura não estejam aqui identificados .

9 - VISITA TÉCNICA:

9.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 4 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas porventura existentes;

9.2 A não-realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamento adicional em razão do desconhecimento das condições dos locais.

10 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão feitos em cinco etapas, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro (1143592);

10.2 - Recebimento Provisório (4ª etapa) - Aos 120 dias, desde que 100% dos serviços estejam concluídos, e após a conferência pelos fiscais do TRE-GO, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, requisito para pagamento da 4ª parcela - 95% do total do contrato;

10.3 - Recebimento Definitivo - Após 21 (vinte e um) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório - prazo para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais - será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e paga a última parcela, correspondente a 5% do total do contrato.

- O pagamento dos valores contratados, será efetivado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo)

dia útil, contados do ateste da fatura/nota fiscal, de forma digital, cumprindo-se observar:

- No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o CONTRATANTE deverá atestá-la ou notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

- Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

- A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|------------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I= (6/100) / 365 | I= 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da Taxa Anual = 6% |

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto é de **R\$ 236.021,53 (duzentos e trinta e seis mil vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- A **FISCALIZAÇÃO** do contrato ficará a cargo da SEMSE (Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos) e a **GESTÃO** do contrato ficará a cargo da CEIN (Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 - Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratações:

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação não possui alinhamento por não ter sido aprovada sua inclusão no Plano Anual de Contratação 2025, apesar de ter sido solicitada. Entretanto, apesar da não previsão orçamentária, existe a possibilidade de sobras ou remanejamentos ao final do exercício financeiro de 2025, viabilizando sua execução.

Pelo valor estimado da contratação, não há obrigatoriedade da demanda estar ranqueada no Plano de Obras vigente.

14 - Da vigência da contratação:

O período de vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura; estão contidos nesse prazo o período de mobilização da contratada para início dos serviços, a execução dos serviços contratados, prazo para o recebimento provisório e prazo para o recebimento definitivo.

15 - DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

15.1- Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra “b” deste item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

15.2- A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 15.1-a.

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 15.1-b e 15.1-c.

16 - Demais informações:

As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos do TRE-GO - SEMSE, por escrito pelo endereço eletrônico: semse-lista@tre-go.jus.br.

| 17 - DADOS DA SOLICITAÇÃO: | |
|--|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE | DATA: 29/08/2025 |
| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: | <p>Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz Analista Judiciário da SEMSE CREA nº 16478/D-GO</p> <p>Eng. Civil Alano Rodrigo Leal Analista Judiciário - Esp. Engenharia CREA 13430/D-GO</p> |
| RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Alano Rodrigo Leal | <p>Alano Rodrigo Leal Chefe da SEMSE Matrícula nº 5089565</p> |

ANEXO 1

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para execução de reforma, pintura feita no local e instalação de guarda-corpo e gaiola nos reservatórios situados nos prédios dos cartórios eleitorais de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Campos Belos, Formosa, Goiás, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mozarlândia, Palmeiras de Goiás, Pires do Rio, Rio Verde, Trindade, Uruaçu e Valparaíso de Goiás, que:

- está ciente de que é **facultativa, mas recomendável** uma visita técnica aos imóveis objetos dos serviços para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração de proposta para

execução do serviço, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes nos imóveis localizados nos endereços conforme item 4 do Termo de Referência.

- os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações e especificações, condições dos reservatórios, inclusive grau de dificuldade e restrições dos serviços a serem executados.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 05/09/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/09/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142623** e o código CRC **2A2C9898**.

25.0.000008989-6

1142623v27

